



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Moraes - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2025 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da Portaria n.º 1.232/GABR, de 26/02/2025, publicada no [Diário Oficial da União](#) em 27 de fevereiro de 2025, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE, conjuntamente com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis, torna público o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE - Campus Jaguaribe, no período letivo de 2025.1, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFCE No 24 de 01 de março de 2023, que "aprova o Regulamento de Auxílios Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará", alterada pela Resolução CONSUP/IFCE n.º 61 de 01 de junho de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas para concessão de auxílios aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente ou concomitante) e superiores presenciais do IFCE - Campus Jaguaribe, na seguinte modalidade: **Permanência acadêmica**.
- 1.2. O número de vagas imediatas para o auxílio está prevista no item 5.0, formando lista de espera para a demanda que superar as vagas previstas neste edital, a qual será atendida enquanto durar a vigência do Edital, a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos/as discentes.
- 1.3. O prazo de **vigência do edital é de 12 (doze) meses**, a contar da data do **Resultado Final**. Este edital e todas as publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE - SISAE (www.sisae.ifce.edu.br) e, complementarmente, no Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e na Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n.º 24 de 01 de março de 2023/CONSUP/IFCE.
- 3.2. Observar as exigências deste Edital.
- 3.3. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado, subsequente ou concomitante) ou superior do IFCE - Campus Jaguaribe e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso.
- 3.4. Ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o(a) estudante tenha sido contemplado(a) com os auxílios transporte, discentes mães/pais, moradia e permanência acadêmica, em processo imediatamente anterior ao edital vigente. (Artigo 10, inciso III da Resolução no 24 de 01 de março de 2023/CONSUP/ IFCE)

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS OFERTADOS NESTE EDITAL

- 4.1. Auxílio-permanência acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

Auxílio	Vagas imediatas	Valor da parcela	Quantitativo de parcelas
Auxílio Permanência Acadêmica	20	R\$500,00	12 meses

6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

- 6.1. Os/As estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas imediatas previstas neste edital, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de **Março de 2025**;
- 6.2. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na **lista de espera**;
- 6.3. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* enquanto o edital estiver válido.
- 6.4. Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas poderá ser retroativo, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Os estudantes deverão se inscrever, no período de **31/03/2025 a 04/04/2025**, atentando para o seguinte passo a passo:
- 7.2. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 7.3. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE, assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até **às 23h59min do dia 04 de abril de 2025**, para que a mesma conste no sistema;
- 7.4. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, **seguindo os passos**: entrar no site do IFCE: link do site/ suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;
- 7.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 7.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 7.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 7.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;
- 7.9. **A FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;
- 7.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

8. DA DOCUMENTAÇÃO**8.1. Documentação geral obrigatória:**

- 8.1.1. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);
- 8.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/ A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).

8.2. **Documentação geral classificatória:**

8.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

8.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular, valor do benefício e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

8.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

8.3. **TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

9. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

9.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

9.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

9.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

10. **DO RESULTADO**

10.1. Será divulgado o resultado preliminar no dia **25/04/2025, disponível no SISAE.**

10.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. **DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL**

11.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia **27/03/2025** sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

12. **DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO**

12.1. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE no período de **28 e 29/04/2025.**

12.2. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

12.3. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

12.4. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

13. **DO CRONOGRAMA**

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	26/03/2025	https://www.ifce.edu.br/jaguaribe ; https://sisae.ifce.edu.br
Impugnação do Edital	27/03/2025	Envio de e-mail:

		dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra o Edital	28/03/2025	E-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrições	31/03/2025 a 04/04/2025	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise documental e socioeconômica	07/04/2025 a 24/04/2025	Serviço Social do campus Jaguaribe
Entrevistas	07/04/2025 a 24/04/2025	Serviço Social do campus Jaguaribe (se necessário)
Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/04/2025	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	28 e 29/04/2025	www.sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos	30/04/2025 a 09/05/2025	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	12/05/2025	www.sisae.ifce.edu.br SISAE

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.
- 14.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 14.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 14.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.
- 14.5. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de **05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários**, sob pena de perda do benefício.
- 14.6. Os/As estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência até à data prevista no subitem 1.3 do item 1 que versa sobre as Disposições preliminares deste Edital.
- 14.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão das informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 14.8. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 14.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Teixeira Peixoto, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 20/03/2025, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7179668** e o código CRC **6E9FCAE3**.